



Câmara Municipal de Sesimbra

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
ENTRE A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA  
E A  
JUNTA DE FREGUESIA DA QUINTA DO CONDE**

*[Handwritten signature]*

Considerando que:

A prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;

As autarquias locais devem articular entre si a prossecução das respetivas atribuições, respeitando a autonomia de cada uma e cooperando ativamente entre si para melhorar os serviços a prestar à população.

As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos em domínios próprios das populações destas, nomeadamente no âmbito dos serviços, das actividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

O Município de Sesimbra há mais de uma década confia às Juntas de Freguesia, através de protocolos, um conjunto de competências da Câmara Municipal que têm sido exercidas com sucesso.

A avaliação da execução dos protocolos de delegação de competências tem demonstrado que a Junta de Freguesia da Quinta do Conde está preparada para continuar a exercer essas competências e que desenvolveu um *know-how* que é necessário aproveitar para manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados às populações, aumentando, permanentemente, a eficácia e eficiência dos serviços.

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o novo quadro legal das competências das autarquias locais, prevê a concretização da delegação de competências, não identificadas expressamente na lei (delegação legal), através de contratos interadministrativos celebrados entre o Município e a Freguesia.

Os contratos interadministrativos visam regular as relações jurídicas de coordenação e colaboração entre pessoas colectivas públicas.

A avaliação da execução dos protocolos, bem como o estudo a que se refere o n.º 2 do art.º 122.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, demonstra que as competências objecto do presente contrato ficam melhor acauteladas pela Junta de Freguesia.



## Câmara Municipal de Sesimbra

O MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva de direito público n.º 501 144 218, com sede nos Paços do Concelho, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Augusto Manuel Neto Carapinha Pólvora, no uso das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante

E

A FREGUESIA DA QUINTA DO CONDE, pessoa coletiva de direito público n.º 509 017 070, com sede na Av. Cova dos Vidros, na Quinta do Conde, Concelho de Sesimbra, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia, Vitor Ribeiro Antunes, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do art.º 18.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Segunda Outorgante,

Após negociação, celebram o presente **contrato interadministrativo de delegação de competências**, nos termos do art.º 120.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### (Objeto)

1. O presente contrato visa concretizar e fixar as condições da delegação de competências da Câmara Municipal de Sesimbra na Junta de Freguesia da Quinta do Conde em matérias relacionadas com a manutenção de instalações desportivas de uso público, propriedade do Município, e a administração do domínio público municipal.
2. Através do presente contrato são delegadas as seguintes competências da Câmara Municipal:
  - a) Conservação e manutenção do polidesportivo descoberto da Boa Água;
  - b) Aquisição de placas toponímicas em áreas do domínio público municipal;
  - c) Colocação e manutenção de abrigos de passageiros em espaço do domínio público municipal situado na área geográfica da freguesia.
3. As competências previstas no número anterior consideram-se delegadas a partir de 01 de outubro de 2014.

### Cláusula Segunda

#### (Exercício das competências)

1. O exercício das competências delegadas através do presente contrato interadministrativo comprehende a prática de todos atos necessários à prossecução do interesse público.
2. As competências delegadas devem ser exercidas em conformidade com as normas e orientações técnicas emanadas pela Câmara Municipal de Sesimbra e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.
3. São da exclusiva responsabilidade da Junta de Freguesia da Quinta do Conde quaisquer danos causados no exercício de competências delegadas.



## Câmara Municipal de Sesimbra

### Cláusula Terceira

#### (Polidesportivo da Boa Água)

1. No exercício da competência identificada na al. a) do n.º 2 da cláusula primeira incumbe à Junta de Freguesia da Quinta do Conde verificar, periodicamente, o estado de conservação das instalações do Polidesportivo da Boa Água, e executar os seguintes trabalhos:
  - a) Reparação de muros, portões, vedações e redes de proteção do polidesportivo;
  - b) Proceder à pintura das áreas de jogo;
  - c) Reparar, pintar e conservar as balizas, tabelas e outros equipamentos desportivos;
  - d) Manter limpa e em bom estado a zona envolvente do equipamento, incluindo a remoção de ervas.
2. Para efeitos da al. d) do número anterior considera-se zona envolvente a faixa de 10 metros em redor do equipamento.

### Cláusula Quarta

#### (Sinalização topográfica)

1. No âmbito do presente contrato cabe à Junta de Freguesia da Quinta do Conde a aquisição das placas topográficas e respetivos suportes relativamente a novos topónimos.
2. As placas topográficas e respetivos suportes têm obrigatoriamente de respeitar as características fixadas no Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Sesimbra.
3. Para efeitos do disposto na presente cláusula o serviço de toponímia da Câmara Municipal enviará à Junta de Freguesia da Quinta do Conde o processo relativo ao topónimo aprovado com todas as indicações técnicas necessárias para a aquisição e colocação da placa em conformidade com as normas regulamentares aplicáveis.
4. Sempre que a Junta de Freguesia da Quinta do Conde solicite, o ato de colocação do topónimo será acompanhado por um técnico do serviço de toponímia da Câmara Municipal.

### Cláusula Quinta

#### (Abrigos de passageiros)

1. Compete à Junta de Freguesia da Quinta do Conde a aquisição e colocação de novos abrigos de passageiros propostos por si em função do conhecimento que detém da realidade da freguesia.
2. A colocação dos abrigos de passageiros propostos pela Junta de Freguesia depende de prévia deliberação da Câmara Municipal de Sesimbra a aprovar a localização e características do abrigo.
3. A Câmara Municipal de Sesimbra comunica a deliberação referida no número anterior à Junta de Freguesia da Quinta do Conde e remete-a acompanhada de todos os elementos necessários para a colocação do abrigo em conformidade com as indicações técnicas definidas pelos serviços municipais e aprovadas pela Câmara Municipal.



## Câmara Municipal de Sesimbra

4. Incumbe, ainda, à Junta de Freguesia da Quinta do Conde a verificação periódica do estado de conservação dos abrigos móveis por si colocados, ao abrigo da delegação de competências, e executar os respetivos trabalhos de manutenção, limpeza e reparação.

### Cláusula Sexta

#### (Dever de cooperação)

1. A Câmara Municipal de Sesimbra deve disponibilizar à Junta de Freguesia da Quinta do Conde todas as informações e elementos necessários ao exercício das competências delegadas através do presente contrato.
2. A Junta de Freguesia da Quinta do Conde deve observar no exercício das competências delegadas as deliberações e especificações técnicas da Câmara Municipal de Sesimbra.
3. No âmbito da execução do presente contrato a Câmara Municipal de Sesimbra deve prestar apoio técnico, sempre que a Junta de Freguesia da Quinta do Conde o solicite.

### Cláusula Sétima

#### (Recursos financeiros)

1. A Câmara Municipal de Sesimbra transferirá para a Junta de Freguesia da Quinta do Conde as verbas necessárias para o exercício das competências delegadas.
2. Os montantes das verbas a transferir no âmbito do presente contrato, de acordo com os quadros constantes do anexo I, são os seguintes:

ANO	COMPETÊNCIA DELEGADA	VALOR GLOBAL - ANO	OBS.
2014	➤ Conservação e manutenção do polidesportivo descoberto da Boa Água	*€ 437,49	* Este valor respeita apenas aos últimos 3 meses do ano Outubro 2014/Dezembro 2014
	➤ Aquisição de placas toponímicas em áreas do domínio público municipal	€ 72,00 por cada placa colocada	
	➤ Colocação e manutenção de abrigos de passageiros em espaço do domínio público municipal situado na área geográfica da freguesia;	€ 785,00 por cada abrigo colocado	
2015-2017	➤ Conservação e manutenção do polidesportivo descoberto da Boa Água	€ 1.750,00	
	➤ Aquisição de placas toponímicas em áreas do domínio público municipal	€ 72,00 por cada placa colocada	
	➤ Colocação e manutenção de abrigos de passageiros em espaço do domínio público municipal situado na área geográfica da freguesia;	€ 785,00 por cada abrigo colocado	



## Câmara Municipal de Sesimbra

### Cláusula Oitava

#### (Periodicidade e condições das transferências)

O montante das verbas previsto na cláusula anterior é pago em duodécimos transferidos mensalmente, até ao dia 25 de cada mês, com exceção das quantias relativas à aquisição de placas toponímicas e abrigos de passageiros cujo pagamento far-se-á após a comunicação da deliberação que aprova a atribuição do novo topónimo ou a colocação do abrigo.

### Cláusula Nona

#### (Execução e avaliação do contrato)

1. O controlo da execução do contrato é efetuado através da apresentação de relatórios anuais pela Junta de Freguesia da Quinta do Conde, com a indicação e descrição das atividades realizadas ao abrigo das competências delegadas e o quadro de aplicação financeira, elaborados em conformidade com o modelo identificado como anexo II.
2. A avaliação do acordo é realizada através de reuniões a realizar no final de cada ano civil, ou sempre que as partes entendam necessárias, podendo dessa avaliação resultar aditamentos ou alterações futuras ao presente acordo.

### Cláusula Décima

#### (Cessação do contrato)

O presente contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução nos termos previstos no art.º 123.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### Cláusula Décima Primeira

#### (Alteração)

O presente contrato pode ser alterado, por acordo escrito entre as partes.

### Cláusula Décima Segunda

#### (Vigência)

1. O presente contrato entra em vigor no dia 01 de outubro de 2014 e o período da sua vigência é coincidente com a duração do mandato da Assembleia Municipal.
2. O presente contrato considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal, podendo as partes promover a sua denúncia no prazo de 6 meses a contar desse facto.



Câmara Municipal de Sesimbra

**Cláusula Décima Terceira**  
**(Revogação)**

As partes acordam em revogar o contrato interadministrativo celebrado em 05 de maio de 2014, substituindo-o por este cujo objecto é um pouco mais reduzido que o do contrato ora revogado, uma vez que os relatórios de execução revelaram que a colocação de sinalização vertical foi uma competência que não foi exercida.

A minuta deste contrato interadministrativo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Sesimbra em 03/09/2014 e, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submetida à Assembleia Municipal que autorizou, ao abrigo da al. k) do n.º 1 do art.º 25.º do mesmo diploma, a sua celebração em 25/09/2014 e presente à reunião da Junta de Freguesia da Quinta do Conde de 03/09/2014, que observando o preceituado na al. j) do n.º 1 do art.º 16.º da mesma Lei submeteu à Assembleia de Freguesia que autorizou, nos termos da al. g) do n.º 1 do art.º 9.º da supracitada lei, a sua celebração.

O presente contrato é feito em duplicado, cada composto por 6 páginas e 2 anexos, que fazem parte integrante do presente documento valendo todos como originais, as quais vão na primeira e seguintes páginas devidamente rubricadas e a última assinada pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Sesimbra, 01 de outubro de 2014

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

**SEGUNDA OUTORGANTE**



Câmara Municipal de Sesimbra



**ANEXO I  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

**2014 – 2017**

**RECURSOS FINANCEIROS**

A afetação de recursos financeiros ao presente contrato opera-se de 2 formas distintas.

A primeira consiste na fixação de uma verba anual para o exercício da competência delegada e é transferida mensalmente, porque se tratam de tarefas que tem de ser executadas periodicamente e é necessário planear a sua realização e adaptar a estrutura dos serviços da Junta de Freguesia à sua concretização.

A segunda forma assenta no pagamento de um valor fixo unitário que é pago por ato executado ao abrigo da competência delegada. Esta opção é a mais ajustada para o exercício de competências que não têm um carácter regular e não é possível prever o volume de trabalhos.

**QUADRO 1 – VALOR GLOBAL ANUAL A TRANSFERIR AO ABRIGO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POLIDESPORTIVOS DESCOBERTOS**

Descrição das competências delegadas	Ano	Valor anual global (€)
Conservação e manutenção dos polidesportivos descobertos	2014	€ 437,49*
	2015	€ 1750,00
	2016	€ 1750,00
	2017	€ 1750,00
<b>VALOR TOTAL A AFECTAR DE 2014 A 2017</b>		<b>€ 5.687,49</b>

\* Últimos 3 meses do ano de 2014



Câmara Municipal de Sesimbra

**QUADRO 2 – VALOR A TRANSFERIR MENSALMENTE AO ABRIGO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

**DUODÉCIMOS 2014**

DESCRÍÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS	ANO	MÊS	VALOR ANUAL GLOBAL (€)
Conservação e manutenção do polidesportivo descoberto	2014	Outubro	€ 145,83
	2014	Novembro	€ 145,83
	2014	Dezembro	€ 145,83
<b>TOTAL</b>			<b>€ 437,49</b>

**QUADRO 3 – VALOR A TRANSFERIR MENSALMENTE AO ABRIGO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

**DUODÉCIMOS 2015**

DESCRÍÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS	ANO	MÊS	VALOR ANUAL GLOBAL (€)
Conservação e manutenção do polidesportivo descoberto	2015	Janeiro	€ 145,83
	2015	Fevereiro	€ 145,83
	2015	Março	€ 145,83
	2015	Abril	€ 145,83
	2015	Maio	€ 145,83
	2015	Junho	€ 145,83
	2015	Julho	€ 145,83
	2015	Agosto	€ 145,83
	2015	Setembro	€ 145,84
	2015	Outubro	€ 145,84
	2015	Novembro	€ 145,84
	2014	Dezembro	€ 145,84
<b>TOTAL</b>			<b>€ 1750,00</b>



Câmara Municipal de Sesimbra

**QUADRO 4 – VALOR A TRANSFERIR MENSALMENTE AO ABRIGO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

**DUODÉCIMOS 2016**

DESCRÍÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS	ANO	MÊS	VALOR ANUAL GLOBAL (€)
Conservação e manutenção do polidesportivo descoberto	2016	Janeiro	€ 145,83
	2016	Fevereiro	€ 145,83
	2016	Março	€ 145,83
	2016	Abril	€ 145,83
	2016	Maio	€ 145,83
	2016	Junho	€ 145,83
	2016	Julho	€ 145,83
	2016	Agosto	€ 145,83
	2016	Setembro	€ 145,84
	2016	Outubro	€ 145,84
	2016	Novembro	€ 145,84
	2016	Dezembro	€ 145,84
<b>TOTAL</b>			<b>€ 1750,00</b>

**QUADRO 5 – VALOR A TRANSFERIR MENSALMENTE AO ABRIGO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

**DUODÉCIMOS 2017**

DESCRÍÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS	ANO	MÊS	VALOR ANUAL GLOBAL (€)
Conservação e manutenção do polidesportivo descoberto	2017	Janeiro	€ 145,83
	2017	Fevereiro	€ 145,83
	2017	Março	€ 145,83
	2017	Abril	€ 145,83
	2017	Maio	€ 145,83
	2017	Junho	€ 145,83
	2017	Julho	€ 145,83
	2017	Agosto	€ 145,83
	2017	Setembro	€ 145,84
	2017	Outubro	€ 145,84
	2017	Novembro	€ 145,84
	2017	Dezembro	€ 145,84
<b>TOTAL</b>			<b>€ 1.750,00</b>



Câmara Municipal de Sesimbra

**QUADRO 6 – VALOR A TRANSFERIR PARA OUTRAS COMPETÊNCIAS – VALOR FIXO POR ATO**

DESCRÍÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS	ANO	VALOR (€)
Aquisição de placas topográficas em áreas do domínio público municipal	2014-2017	€ 75,00 por cada placa
Colocação e manutenção de abrigos de passageiros em espaço do domínio público municipal situado na área geográfica da freguesia	2014-2017	€ 785,00 por cada abrigo



Câmara Municipal de Sesimbra

*(Handwritten signature)*

**ANEXO II  
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO ANUAL**

**CONTRATO INTERADMINISTRATIVO**

Freguesia: \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_

**1- ANÁLISE DESCRIPTIVA<sup>1</sup>**

**1.1- Conservação e manutenção dos polidesportivos descobertos**

**1.1.1-Principais Ações Concretizadas:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**1.1.2-Principais Ações Previstas e Não Concretizadas**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

<sup>1</sup> A preencher de acordo com as competências delegadas



Câmara Municipal de Sesimbra

**1.2- Aquisição de placas topográficas em áreas do domínio público municipal**

**1.2.1-Principais Ações Concretizadas:**

---

---

---

---

---

---

---

---

**1.2.2-Principais Ações Previstas e Não Concretizadas**

---

---

---

---

---

---

---

**1.3- Colocação e manutenção de abrigos de passageiros em espaço do domínio público municipal**

**1.3.1-Principais Ações Concretizadas:**

---

---

---

---

---

---

---

---



D  
A

### 1.3.2-Principais Ações Previstas e Não Concretizadas

---

---

---

---

---

## 2- ANÁLISE FINANCEIRA<sup>2</sup>

DESPESAS	TOTAL
Mão-de-obra/Recursos Humanos <sup>3</sup>	
Matérias-primas e Subsidiárias <sup>4</sup>	
Aquisição de Bens e Serviços <sup>5</sup>	
Aquisição de Equipamento <sup>6</sup>	
Subcontratos <sup>7</sup>	
Despesas de capital <sup>8</sup>	

<sup>2</sup> Quadro de análise financeira das competências delegadas por via do AE

<sup>3</sup> Mão-de-obra/Recursos Humanos

Despesas com vencimentos de pessoal efetivo, contratado, programas ocupacionais ou similares, horas extraordinárias contribuições sociais, subsídio de refeição, seguros e formação necessária para o desempenho de funções, entre outros.

<sup>4</sup> Matérias-primas e Subsidiárias

Despesas com a aquisição de materiais e produtos necessários para a realização das ações relativas ao exercício das competências delegadas.

<sup>5</sup> Aquisição de Bens ou Serviços

Despesas com a aquisição de bens ou serviços necessários para a realização das ações relativas ao exercício das competências delegadas (incluem-se, entre outros, vestuário de trabalho, comunicações, materiais não transformáveis, reparação de utensílios e equipamentos móveis, locação financeira de equipamentos)

<sup>6</sup> Aquisição de Equipamentos

Despesas com aquisição de bens duradouros móveis, equipamentos ou utensílios, necessários para a realização das ações relativas ao exercício das competências delegadas

<sup>7</sup> Subcontratos

Despesas com contratos ou protocolos estabelecidos com empresas ou associações para a realização do exercício das competências delegadas, ou parte, para as quais a Junta de Freguesia não tenha capacidade de as executar pelos seus próprios meios

<sup>8</sup> Despesas de capital



Câmara Municipal de Sesimbra

**TOTAL GERAL**

**3- APRECIAÇÃO GLOBAL DA EXECUÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Apreciado em reunião de Junta de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo

---

Despesas exclusivamente para contratos de empreitada ou aquisição de bens móveis de cariz duradouro.